



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI Nº 1148/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a área mínima de lotes comerciais e residenciais na zona urbana da cidade e de novos loteamentos e das outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A área mínima de lotes urbanos, comerciais e residenciais existentes e de novos loteamentos no município de Tapiratiba, será de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), sendo a frente mínima de 8,00 (oito) metros.

**Parágrafo Único** - Nos lotes de esquina, a frente mínima a ser observada é de 10,00 (dez) metros.

**Art. 2º** Será permitido desdobramento de lote, desde que a frente mínima de cada lote desdobrado, tenha 5,00 (cinco) metros e área total mínima de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco mil metros quadrados) e a destinação dos lotes desdobrados vise a construção de casas residências geminadas.

**Parágrafo Único** - Para o desdobramento previsto no caput deste artigo, assim como a construção residencial geminada, será necessária a apresentação dos projetos de construção "A" e "B" devidamente aprovados nos órgãos competentes.

**Art. 3º** As situações consolidadas referentes a desdobramento cujo lote possui área inferior a estabelecida no artigo 1º e seu parágrafo e igual ou superior a 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularizar a situação perante o setor competente.

**Art. 4º** Ficam Revogadas todas as disposições em contrário, em especial o artigo 27 da Lei Municipal nº 34/76, de 16 de dezembro de 1976, Lei Municipal nº 1114/2015 de 16 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---